



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 22/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência a realização de uma **Sessão Extraordinária** para apreciação, em regime de urgência, urgentíssima, do Projeto de Lei nº 16/23, de 25 de janeiro de 2023, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eis que retrata interesse público relevante.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/23, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0018	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto	2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	04	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento da Despesa	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento da Despesa	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	60.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de janeiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA

PROGRAMA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO
ESCLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA

0018

UNIDADE RESPONSÁVEL

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE

01.07.04

OBJETIVO

Promover ações que objetivam proporcionar Alimentação de qualidade aos alunos de creches, pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino médio e para Jovens e adultos, que integram a rede escolar

JUSTIFICATIVA

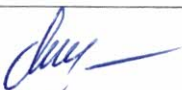
Proporcionar aos alunos da rede pública, alimentação necessária no período de frequência às aulas.

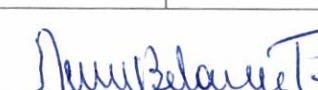
METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

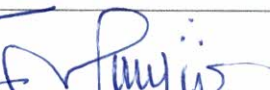
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVA


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.07.04

FUNÇÃO EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO 12

SUBFUNÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO 306

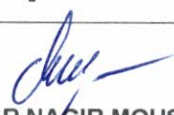
PROGRAMA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA 0018

ATIVIDADES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.027

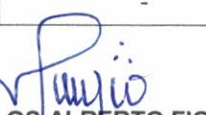
METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	60.000,00	-	-


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2023

PROGRAMA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

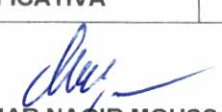
CÓDIGO DA UNIDADE 01.07.04

OBJETIVO Promover ações que objetivam proporcionar Alimentação de qualidade aos alunos de creches, pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino médio e para Jovens e adultos, que integram a rede escolar

JUSTIFICATIVA Proporcionar aos alunos da rede pública, alimentação necessária no período de frequência as aulas.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 60.000,00	
JUSTIFICATIVA	


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.07.04
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	306
PROGRAMA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0018
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.027

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	60.000,00
-----------------------------------	-----------


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Assunto: Indenização

Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores

1. Trata referido projeto de lei de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para cobertura de despesas correntes realizadas com indenizações e restituições a qualquer título, no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
2. De acordo com o Art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica e devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
3. Ainda de acordo com o procedimento legal, os créditos suplementares dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa. Ainda de acordo com o Art. 43, consideram-se recursos para o fim proposto, os decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme especificado no inciso III.
4. No caso em questão, ocorrerá a anulação na seguinte funcional programática 9.9.99.99 – Reserva de contingência, no valor de R\$ 60.000,00, para reforçar a funcional programática 0018.2027.01.07.04.3.3.90.93 – Indenizações e restituições
5. Referido crédito adicional especial ocorre pelos seguintes fatos: trata-se de indenização de produtores da agricultura familiar regularmente cadastrados no



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Programa Alimenta Brasil – PAB, que no caso, trata-se de nove produtores da agricultura familiar.

6. Em razão das mudanças de procedimentos pelo governo federal, o recurso destinado ao município de Santa Rosa de Viterbo, para remunerar os produtores locais, não foram liberados.
7. A municipalidade preocupada em não criar solução de descontinuidade no fornecimento de alimentos, uma vez que, parte é doado às entidades assistenciais e parte é utilizada para a merenda escolar, optou por continuar recepcionando os alimentos na expectativa da liberação do recurso pelo governo federal; o que não ocorreu.
8. Nesse contexto criou-se uma situação de direito, pois os produtos foram entregues e devidamente comprovada a sua entrega, restou a efetivação do pagamento.
9. Para efeito de apuração do valor devido, utilizou-se como método a pesquisa de preços tendo como fonte a CONAB –PAB-SP 2021 e 2022, CEASA (preço identificado em 23/01/2023), Tabela de Relação das Coletas de Preços da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, apurada no período de 01/11/2022 a 31/01/2023 e os preços apurados para efeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Tabela de Preços de Referência PAA DS SP 2021 (CONAB), conforme Tabela demonstrativa que segue em anexo a este documento.
10. Saliente-se que quanto ao crédito especial, trata-se de operação prevista no ordenamento legal, mantém absoluta evidência contábil e buscar atender aos requisitos estabelecidos pelo legislador.
11. Em síntese, trata-se de ajuste de modo a assegurar recursos necessários e suficientes à melhor execução de despesa do departamento evidenciado no referido projeto de lei, procura manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre receita e despesa e reduzir ao mínimo eventuais



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

insuficiências de tesouraria ao mesmo tempo em que prima pelo efetivo atendimento da legalidade.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de janeiro de 2023.

Marco Antônio Ferri
Diretor de Educação

Jadir Antonio da Silva
Diretor de Administração

MÉDIA DE PREÇO COM BASE NAS TABELAS E RELATÓRIOS EM ANEXOS

CÓDIGO	PRUDUTOS	TABELAS			PROGRAMAS 2022		MÉDIA DE PREÇO
		CEASA *	CONAB **	R.C.PREÇOS ***	PNAE ****	PAB *****	
001	ABOBRINHA	1,77	2,90		5,96	2,20	3,21
002	ACELGA	3,80	3,50			5,30	4,20
003	ALFACE	8,24	6,70	4,26	16,14	3,00	7,67
004	ALMEIRÃO	13,87	1,60			5,50	6,99
005	BERINJELA		4,80			2,90	3,85
006	BETERRABA	4,58	2,00	4,42			3,67
007	BRÓCOLIS	7,02	4,30		17,99		9,77
008	C.VERDE		7,50			10,50	9,00
009	CATALONHA	2,47	3,20				2,84
010	CENOURA	2,65	5,10				3,88
011	CHICÓRIA		2,80				2,80
012	CHUCHU	1,62	1,80	3,99	5,58		3,25
013	COUVE	3,71	2,60		12,18	3,70	5,55
014	COUVE-FLOR	4,49	3,50		16,18	2,80	6,74
015	ESPINAFRE		6,60				6,60
016	JILÓ	4,50	4,70			3,50	4,23
017	LIMÃO		5,00			2,80	3,90
018	MANDIOCA	1,34	2,20		7,02	1,60	3,04
019	MOSTARDA		3,57				3,57
020	PEPINO	1,34	3,00				2,17
021	QUIABO	4,57	5,90				5,24
022	REPOLHO	1,20	1,50	3,87	5,62	1,20	2,68
023	RÚCULA		5,60				5,60
024	TOMATE	3,21	7,90		8,56	3,50	5,79
025	VAGEM	5,81	7,20				6,51

* CEASA - Tabela emitida em 23/01/2023

** CONAB - Tabela de Preços de referencia PAB CONAB SP 2022

*** R.C.PREÇOS - Tabela de Relação das Coletas de Preços (PMSRV) 01/11/2022 à 31/01/2023

**** PNAE - Tabela de Relação das Coletas de Preços (PMSRV) 01/01/2022 à 31/12/2022

***** PAB - Tabela de Preços de referencia PAA DS SP 2021 (CONAB)